



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PUBLICADO
06/02/23

CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2023

Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391 - Tupanciretã/RS, neste ato representada por seu **LUIZ VALMOR DA SILVA FRANÇA**, inscrito no CPF nº 518.796.460-72 e portador da CI nº 4050973488, residente e domiciliado na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **SILVANA DA SILVA TORRES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.914.632/0001-30, com endereço na Rua Honório da Rosa, 319, Bairro Marcia Terra - Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada de CONTRATADA, têm justo e acertado o que segue:

1ª. A CONTRATADA, por força do presente contrato, obriga-se a prestar serviços relativos substituição piso do plenário da Casa Legislativa, com a remoção do carpete da área principal (limpeza completa), colocação do porcelanato, acabamento, fixação dos rodapés (área total de 160 m²), com fornecimento da mão-de-obra necessária para tanto.

2ª. O prazo de duração do presente contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando em 06 de fevereiro de 2023, podendo ser revisto na hipótese de caso fortuito ou força maior.

3ª. O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da prestação de serviços referida na cláusula 1ª, é de R\$ R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), valor que engloba a execução de todos os serviços necessários à consecução do objeto do contrato (substituição do piso do plenário), a ser pago ao término da obra mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a ser emitida após a aprovação do fiscal responsável.

4ª. A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço seguindo os fatores normativos técnicos e de segurança existentes nos âmbitos federal, estadual ou municipal, respeitando todas as normas técnicas aplicáveis, a fim de propiciar credibilidade aos resultado do serviço, bem como a segurança necessária.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

5ª. Caso a CONTRATADA, sem motivo justificável, deixe de cumprir com as obrigações previstas nas cláusulas 1ª e 4ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

6ª. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE.

7ª. Ao presente instrumento será aplicado o disposto no Regime Geral da Previdência Social.

8ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã/RS, 06 de fevereiro de 2023.



Contratante

Câmara de Vereadores de Tupanciretã



Contratada

Silvana da Silva Torres - ME

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: